

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

A aquisição de placa de homenagem e de medalha destina-se à entrega do título de Cidadão Benemérito, concedido pela Câmara a personalidades que prestaram relevantes serviços à comunidade. A confecção desses itens é necessária para garantir a adequada representação simbólica e o reconhecimento público da honraria, sendo produtos personalizados que exigem qualidade compatível com a solenidade oficial. Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público, visando valorizar ações meritórias e cumprir tradição institucional de homenagear cidadãos que contribuem para o desenvolvimento social e cultural do município/estado.

MOTIVAÇÃO

A aquisição de placa de homenagem e de medalha tem como motivação a realização da solenidade de entrega do título de Cidadão Benemérito, promovida pela Câmara Municipal, com o objetivo de reconhecer e valorizar pessoas que contribuíram de forma significativa para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade. Esses itens simbolizam o reconhecimento público e institucional aos serviços prestados, sendo essenciais para a formalidade e o prestígio do evento, além de reforçarem os valores de cidadania, gratidão e valorização social promovidos pela administração pública.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	02	Placa de homenagem em aço inox escovado com gravação em baixo relevo com brasão colorido da Câmara Municipal, tamanho 14 x 19 cm, em quadro em impressão UV azul royal, tamanho 17,5 x 23,75 cm, moldura em alumínio; com estojo preto.			

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

02	02	Medalha de Título de Mérito Comunitário em aço inox gravado, tamanho 8,5 x 8 cm, com caixa de madeira			
----	----	---	--	--	--

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade, e valores dentro dos limites legais para realização de processo de compra direta por dispensa de processo licitatório.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será entrega imediata.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento será feito a vista após a entrega do produto, fixando o prazo de entrega em 10 dias após a solicitação, e verificação do cumprimento das exigências além da verificação da regularidade fiscal.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega do objeto

Os objetos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os objetos de acordo com o recomendado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Fé, 27 de outubro de 2025

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária